



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J./M.F. 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP 87.240-000

Fone: |44| 3641-8000 – Fax: |44| 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA – PARANÁ



## LEI Nº 1.239/2013

PUBLICADO NA  
TRIBUNA DE CIANORTE  
EM:

14 / 08 / 2013

*Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal n.º 465/1993, vedando o desmembramento das áreas de terras localizadas na Agrovila do Município de Terra Boa.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** – Fica fazendo parte integrante do Artigo 1º da Lei Municipal n.º 465/1993, o parágrafo único, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único:** *Fica vedada o desmembramento e ou subdivisão das áreas de terras acima descritas em razão da sua destinação.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 13 de agosto de 2013.

**VALTER PERES**  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA